



**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

PROCON - PATO BRANCO

Rua Araribóia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289
E-mail: procon@patobranco.pr.gov.br / whats app: (46) 99107-6394

RECOMENDAÇÃO Nº 01 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Recomenda às Agências bancárias, Cooperativas e Instituições financeiras localizadas no município de Pato Branco, a normalização do atendimento e o cumprimento da legislação quanto ao tempo de espera e prioridades.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - PROCON PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001; com amparo no art. 4º, II, “c” e “d”, III, IV, V e VI e Art. 20, parágrafo 2º do Código de Defesa do Consumidor; Art. 1º, III; Art. 4º, I e IV; Art. 5º, XXXII e Art. 170, V da Constituição Federal; Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Lei Estadual nº 13.400 de 21 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO:

1. A flexibilização das regras sanitárias e as inúmeras reclamações de Consumidores das filas externas nas Agências, em que são expostos as intempéries do clima, como sol, chuva e vento.
2. A legislação sobre o tempo de espera e a falta de cumprimento das prioridades e de organização das filas.

RESOLVE

Art. 1º. Recomendar às Agências bancárias, Cooperativas e Instituições financeiras localizadas no município de Pato Branco, que o Atendimento deve ser normalizado, ampliando-se, se necessário, o horário e o número de colaboradores.

Art. 2º. Recomendar a organização das filas, emitindo-se senha com a data e horário da chegada para o atendimento.

Art. 3º. Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação, e o não atendimento implicará em instauração de procedimento Administrativo, com as sanções aplicadas após análise de cada caso.

Pato Branco, 18 de outubro de 2021.

Elaine Dias Menegola
Diretora - Procon Pato Branco